



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal

São Carlos, Capital da Tecnologia

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5587/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, à Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E BEM-ESTAR ANIMAL** sob a égide da **Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014** e o **Decreto Municipal nº 315 de 28 de junho de 2021**, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para Selecionar Organizações da Sociedade Civil - OSCs, com o auxílio de uma comissão de seleção determinada, para execução de projeto visando a celebração de instrumento de colaboração com a administração pública municipal para implantação de área de recreação e convivência de cães (cachorrodromo) em área pública municipal.

1. DO OBJETO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de proposta para a celebração de termo de colaboração com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E BEM-ESTAR ANIMAL**, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela **Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, pelo **Decreto Municipal nº 315 de 28 de junho de 2021**, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. Constitui objeto desse Edital a execução de projeto voltado à promoção do bem-estar animal, da saúde pública e da convivência urbana no Município de São Carlos/SP. A execução da colaboração compreenderá a implantação, ativação, promoção e apoio à gestão de espaço público destinado à recreação e convivência de cães (cachorrodromo), bem como o desenvolvimento de ações educativas, orientativas e de incentivo à posse responsável. Visando também fomentar, apoiar, ampliar, implantar, promover, incentivar e assegurar a oferta de projetos e atividades de bem-estar animal, saúde pública e de convivência urbana e uso ordenado do espaço público no município de São Carlos, nas condições constantes no Termo de Referência.

2.2. A Organização da Sociedade Civil selecionada deverá desenvolver, no âmbito da colaboração a ser celebrada, ações contínuas e articuladas voltadas à efetivação da política pública municipal de bem-estar animal e de promoção da convivência urbana responsável, observadas as diretrizes estabelecidas pela **Lei Federal nº 13.019/2014** e **Decreto Municipal 315/2021**, e pelas orientações dos órgãos de controle externo, especialmente o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2.3. A entidade deverá, no mínimo, implementar ações de caráter educativo e orientativo, consistentes na promoção de campanhas de conscientização acerca do bem-estar animal, da guarda responsável e dos aspectos relacionados à saúde pública, com vistas à prevenção de riscos sanitários e à adequada convivência entre animais e a coletividade. Deverá, ainda, fomentar práticas que estimulem a convivência harmoniosa entre os usuários dos espaços públicos, contribuindo para a redução de conflitos e para o uso ordenado e adequado das áreas destinadas à recreação animal.

2.4. Compete, igualmente, à Organização da Sociedade Civil apoiar a organização, manutenção funcional e utilização contínua do espaço implantado, incentivando sua adequada fruição pela comunidade, mediante ações de orientação, acompanhamento e engajamento social, de modo a assegurar a sustentabilidade do equipamento público e a maximização dos benefícios sociais decorrentes da colaboração.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de implementação de ação integrante da política pública municipal voltada ao bem-estar animal, à promoção da saúde pública e ao adequado ordenamento do uso dos espaços urbanos, mediante a realização de chamamento público para seleção de Organização da Sociedade Civil com atuação comprovada na área de defesa, proteção e cuidado animal, visando à celebração de colaboração para implantação de área pública destinada à recreação e convivência de cães no Município de São Carlos.

3.2. Observa-se, no âmbito municipal, demanda crescente por espaços adequados à recreação de animais domésticos, especialmente em áreas urbanas carentes de estruturas destinadas a essa finalidade. A inexistência desses locais tem provocado a utilização inadequada de praças e parques, gerando conflitos entre usuários, riscos sanitários e impactos negativos à convivência urbana. Nesse contexto, a implantação de espaço específico para recreação canina constitui medida alinhada ao interesse público, por oferecer ambiente seguro, controlado e estruturado, favorecendo a socialização dos animais, a posse responsável e o uso ordenado do espaço urbano.

3.3. A celebração da colaboração com Organização da Sociedade Civil apresenta-se como solução eficiente, em razão da expertise técnica dessas entidades na temática de bem-estar animal, possibilitando execução especializada e economicamente adequada. Ressalta-se, ainda, que a iniciativa atende obrigação assumida pelo Município em Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o Ministério Público do Estado de São Paulo. Assim, o presente chamamento público encontra-se plenamente justificado sob os aspectos jurídico, técnico, social e de interesse público, em conformidade com as diretrizes aplicáveis às parcerias com o terceiro setor.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal

São Carlos, Capital da Tecnologia

4.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014:

- a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999 ; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
- c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

- a) Possuir finalidade institucional relacionada à proteção, defesa ou cuidado animal.
- b) Comprovar experiência prévia na execução de projetos ou ações voltadas à causa animal.
- c) Apresentar plano de trabalho detalhado, contendo a descrição da solução técnica proposta, metodologia de execução, cronograma físico-financeiro, estratégias de atuação social e educativa, bem com s resultados esperados.
- d) Possuir regularidade jurídica, social, fiscal e trabalhista.
- e) Demonstrar capacidade técnica e operacional para execução do objeto da colaboração.
- f) Cumprir integralmente os requisitos previstos na Lei nº 13.019/2014.

5. DO PÚBLICO ALVO DA COLABORAÇÃO

5.1. O público-alvo compreende a população em geral do Município de São Carlos, especialmente os tutores de cães e seus respectivos animais, bem como a comunidade residente no entorno da área a ser implantada, incluindo usuários de espaços públicos urbanos, sendo o projeto direcionado à promoção do bem-estar animal, à convivência social harmoniosa e ao uso adequado e seguro dos espaços públicos.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas de projetos deverão obrigatoriamente ser apresentadas em forma de Plano de Trabalho.

6.2. O Plano de Trabalho deve ser claro, objetivo e coeso, demonstrando coerência na escrita de objetivos, metas e resultados esperados e nas despesas apresentadas no Plano de Aplicação.

6.3. As despesas apresentadas no Plano de Aplicação deverão estar em consonância com os valores de mercado e, no caso das despesas que cada projeto necessitar.

6.4. A apresentação do projeto deverá cumprir todas as regras e prazos previstos no Edital.

6.5. A proposta poderá ser entregue presencialmente no Departamento de Licitações, localizado no 3º andar do Paço Municipal, Rua Episcopal, nº 1575, Centro, São Carlos/SP, na data **19/06/2026, das 09h00min às 17h00min**, em 01 (um) envelope lacrado, devidamente identificado com a instituição proponente e seus meios de contato. **Alternativamente**, poderá ser encaminhado via correio eletrônico licitacao@saocarlos.sp.gov.br, no mesmo dia e horários estipulados, em 01 (um) arquivo em formato PDF, constando no corpo do e-mail a identificação da instituição proponente e seus meios de contato, contendo o seguinte:

ENVELOPE 1 ou PDF 1 – “Proposta – Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – execução de projeto visando a celebração de instrumento de colaboração com a administração pública municipal para implantação de área de recreação e convivência de cães (cachorrodromo) em área pública municipal

6.6. As propostas, contidas no ENVELOPE 1 ou PDF 1, deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, conforme Decreto Municipal nº 315, de 28 de junho de 2021, Termo de Referência e (Modelo de Plano de Trabalho):

- a) Dados cadastrais da OSC, de seus representantes legais e do responsável técnico pelo projeto ou pela atividade abrangidos pela colaboração
- b) Apresentação e histórico da OSC, contendo breve resumo de sua área de atuação;
- c) Objeto da colaboração;
- d) Público alvo;
- e) Descrição da realidade que será objeto da colaboração, devendo demonstrar o nexos com a atividade, com o projeto e com as metas a serem atingidas;
- f) O prazo de execução do objeto da colaboração;
- g) O valor global para a execução do objeto;
- h) A descrição do objetivo geral e dos objetivos específicos da colaboração;
- i) A descrição dos resultados que se pretende alcançar com a colaboração;
- j) A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- k) A definição dos indicadores e dos meios de verificação a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas e avaliação dos resultados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal

São Carlos, Capital da Tecnologia

- l) As ações a serem executadas para o alcance das metas, dos objetivos e dos resultados da colaboração;
- m) O prazo para execução das ações e para o cumprimento das metas;
- n) A forma de execução das ações, identificando a metodologia a ser aplicada;
- o) O método de monitoramento e controle das ações a serem executadas;
- p) A estimativa das despesas a serem realizadas, incluindo os custos indiretos necessários à execução do objeto;
- q) Identificação e justificativa para o pagamento de despesas em espécie, quando for o caso, na forma do § 2º do art. 63 do Decreto Municipal nº 315, de 28 de junho de 2021.
- r) Cronograma de desembolso em consonância com as metas e ações a serem executadas.
- s) Todos os documentos necessários à comprovação dos pontos que serão atribuídos à proposta, segundo critérios estabelecidos no item 10, Quadro 3, deverão ser anexados e colocados no ENVELOPE 1 ou PDF 1, para análise e julgamento por parte da Comissão de Seleção.

6.7. A proposta de plano de trabalho deverá ser entregue em 02 (duas) vias impressas ou em PDF com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, serem assinadas pelo representante legal da organização da sociedade civil proponente.

6.8. Após o prazo limite para apresentação das propostas de plano de trabalho, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Prefeitura.

6.9. A Comissão Permanente de Licitações, após o recebimento dos ENVELOPES 1 ou PDF 1, encaminhará o referido material, devidamente lacrado e sem abertura, à Comissão de Seleção, para análise e continuidade do processamento do certame.

6.10. A Comissão de Seleção lavrará a ata de abertura e análise das propostas, na qual constará o resultado da classificação das Organizações da Sociedade Civil – OSC's participantes do certame.

6.11. Serão lavradas atas contendo o registro de todos os atos, de modo a assegurar a transparência e a formalidade do procedimento. Da mesma forma, serão igualmente confeccionadas atas específicas no momento da abertura dos envelopes físicos ou dos arquivos encaminhados em formato PDF, registrando-se todas as ocorrências, manifestações, conferências documentais e demais atos praticados pelas comissões envolvidas, para fins de publicidade e regular instrução do processo administrativo.

7. DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas devem ser norteadas pelo Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

8. DOS OBJETIVOS DA COLABORAÇÃO

8.1. Promover o bem-estar animal, por meio da disponibilização de espaço seguro e apropriado para atividades físicas e socialização.

8.2. Melhorar as condições de saúde pública, reduzindo impactos decorrentes do uso inadequado de espaços públicos por animais.

8.3. Incentivar a posse responsável de animais domésticos, por meio de ambiente adequado e sinalização educativa.

8.4. Reduzir conflitos entre usuários de áreas públicas, promovendo o uso ordenado e harmonioso dos espaços urbanos.

8.5. Fomentar a participação do terceiro setor na execução de políticas públicas municipais, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014.

8.6. Fortalecer as políticas públicas de proteção e bem-estar animal no âmbito municipal.

9. DAS AÇÕES PROPOSTAS

9.1. A vinculação entre ações, metas, prazos e indicadores permite mensurar objetivamente o desempenho da colaboração, viabilizando o monitoramento contínuo, a avaliação de resultados e a rastreabilidade da execução física e financeira, constituindo elemento essencial para a boa governança e para a conformidade com os órgãos de controle, conforme Quadro 1.

Quadro 1 – Ações, metas, prazos e indicadores

#	Ação	Meta	Prazo	Indicador de desempenho
1	Planejamento	Plano aprovado	15 dias	Aprovação formal
2	Definição do espaço	Área validada	10 dias	Termo emitido
3	Estruturação do espaço	Espaço apto ao uso	60 dias	Termo de disponibilização
4	Disponibilização de equipamentos	Equipamentos funcionais	60 dias	Verificação funcional
5	Ações educativas e de conscientização	Executar, no mínimo, 4 ações educativas durante a vigência da parceria	Vigência	Número de ações realizadas/previstas
6	Promoção do uso do espaço público	Atender público usuário estimado conforme plano de trabalho	Contínuo	Número estimado de usuários atendidos por período
7	Avaliação da satisfação dos usuários	Alcançar nível satisfatório de aprovação pelos usuários	Avaliações periódicas	Índice de satisfação dos usuários (%)

9.2. As ações deverão atender os seguintes resultados pretendidos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal

São Carlos, Capital da Tecnologia

- 9.2.1.** Estruturação e ativação de espaço público organizado para uso coletivo, como instrumento de apoio à implementação da política pública de bem-estar animal e convivência urbana, assegurando condições adequadas de utilização pela população;
- 9.2.2.** Promoção do bem-estar animal, por meio do estímulo à atividade física, à socialização e ao manejo adequado dos animais, em consonância com diretrizes de saúde e proteção animal;
- 9.2.3.** Prevenção e redução de conflitos no uso de espaços públicos, mediante ordenamento, orientação e mediação das relações entre usuários, tutores e animais;
- 9.2.4.** Contribuição para a melhoria das condições de saúde pública, por meio da organização do uso dos espaços urbanos e do incentivo a práticas responsáveis que minimizem riscos sanitários;
- 9.2.5.** Fomento à posse responsável, mediante ações educativas, orientativas e disponibilização de ambiente adequado ao exercício dessas práticas;
- 9.2.6.** Fortalecimento e consolidação da política pública municipal de bem-estar animal, com ampliação de sua efetividade e alcance social;
- 9.2.7.** Incentivo à atuação complementar do terceiro setor na execução de políticas públicas, promovendo maior eficiência, especialização e capilaridade das ações;
- 9.2.8.** Asseguramento da adequada aplicação dos recursos públicos, com observância aos princípios da legalidade, transparência, controle e responsabilidade na gestão;
- 9.2.9.** Qualificação do uso dos espaços públicos, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, da convivência social e da apropriação cidadã dos bens públicos;
- 9.2.10.** Produção de subsídios técnicos, operacionais e gerenciais que possibilitem o aperfeiçoamento contínuo da política pública e a eventual replicação da iniciativa em outras regiões do Município.
- 9.3.** As condições de execução da colaboração para implantação do cachorródromo estabelecem que o espaço será instalado em área pública previamente disponibilizada pela Administração Municipal, cabendo à Organização da Sociedade Civil indicar local que atenda aos requisitos mínimos de aptidão urbanística, ambiental e de acessibilidade, em consonância com a política pública de bem-estar animal.
- 9.3.1.** A definição do espaço deverá observar critérios de interesse público, como acessibilidade, segurança, inserção em área de uso coletivo e compatibilidade com o ordenamento territorial, mediante avaliação técnica preliminar da OSC.
- 9.3.2.** As ações executivas deverão assegurar a organização e disponibilização de ambiente adequado, seguro e de uso contínuo pela população, prevendo soluções funcionais como delimitação da área, controle de acessos e elementos que garantam segurança, durabilidade e baixa necessidade de manutenção.
- 9.3.3.** A OSC deverá empregar superfícies compatíveis com o conforto e segurança dos animais e instalar estruturas que promovam atividade física e enriquecimento ambiental, priorizando soluções simples e de fácil manutenção. Também deverão ser disponibilizados mobiliário básico, recipientes para descarte de resíduos e sinalização educativa com orientações sobre uso responsável e regras de convivência.
- 9.3.4.** A acessibilidade deverá ser garantida com medidas que assegurem acesso universal, conforme normas técnicas, recomendando-se ainda práticas sustentáveis e de baixo impacto ambiental.
- 9.3.5.** O prazo de execução será de até 90 dias contados da assinatura do instrumento da colaboração, abrangendo todas as etapas necessárias à disponibilização do espaço, sem caracterizar obra pública, mas sim estruturação de ambiente destinado ao bem-estar animal.
- 9.3.6.** A Administração Pública realizará o acompanhamento, monitoramento e avaliação dos resultados, verificando a efetividade das ações, o atendimento ao interesse público e a regular aplicação dos recursos.

10. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.01. O prazo para avaliação técnica pela comissão de seleção será definido na sessão de abertura de envelopes de acordo com a quantidade de projetos recebidos, conforme quadro abaixo:

QUADRO 2

Quantidade de Propostas	Prazo (dias úteis*)	Prorrogável
1-3	10	Igual Período
4-6	20	Igual Período
7-9	30	Igual Período
>10	45	Igual Período

*Considerados dias de efetivo expediente da SMDRBEA.

10.2. A comissão de seleção deve ser formada por cinco membros, sendo três servidores públicos com conhecimentos técnicos na área de que se trata o objeto e dois pareceristas externos de notório saber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal

São Carlos, Capital da Tecnologia

10.3. Os planos de trabalho serão avaliados por comissão de seleção, mediante critérios objetivos e pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos, assegurando isonomia, transparência e julgamento objetivo. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem nota final inferior a 60% da pontuação total.

10.4. A pontuação final será calculada pela soma das notas obtidas em cada critério, sendo: qualidade técnica, viabilidade, experiência da OSC, capacidade operacional e impacto social.

QUADRO 3

Critério	Subcritério	Descrição	Pontuação*	Pontuação Máxima
Aderência à Política Pública	Diagnóstico da demanda	Demonstração clara do problema público (uso indevido de áreas, ausência de espaço, etc.)	5	15
	Alinhamento com interesse público	Compatibilidade com políticas de bem-estar animal e convivência urbana	5	
	Ciarezza dos objetivos públicos	Definição de resultados esperados para a coletividade	5	
Qualidade Técnica da Solução	Adequação do projeto físico	Compatibilidade com o objeto (cachorródromo funcional e seguro)	5	10
	Detalhamento técnico	Nível de especificação (layout, materiais, execução)	5	
Viabilidade e Sustentabilidade	Exequibilidade	Coerência entre cronograma, recursos e execução	5	10
	Sustentabilidade do espaço	Condições de manutenção, durabilidade e uso contínuo	5	
Capacidade Institucional da OSC	Experiência específica	Projetos similares ou correlatos	5	10
	Capacidade operacional	Equipe, estrutura e gestão	5	
Impacto Social e Uso Público	Alcance social	Potencial de atendimento à população	5	15
	Promoção da convivência urbana	Redução de conflitos e uso adequado do espaço público	5	
	Monitoramento e avaliação de resultados	Previsão de indicadores, metas e mecanismos de acompanhamento do uso e impacto do equipamento público	5	

*Nota explicativa:

Os critérios objetivos de atribuição de pontos, aplicável a todos os subcritérios, seguirá parâmetros como: 1 – não atende, 2 – atendimento insuficiente, 3 – atendimento parcial, 4 – atendimento adequado e 5 – atendimento pleno.

10.5. Na hipótese de empate entre as propostas classificadas, serão adotados, de forma sucessiva e excludente, os seguintes critérios de desempate:

I. maior pontuação obtida no critério Qualidade Técnica da Solução.

II. maior pontuação no critério Impacto Social e Uso Público.

III. maior pontuação no critério Capacidade Institucional da OSC.

IV. maior pontuação no critério Aderência a Política Pública, persistindo o empate.

V. realização de sorteio público, devidamente formalizado em ata e conduzido em sessão transparente, assegurada a publicidade do ato e a observância dos princípios da isonomia, impessoalidade e transparência, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelos órgãos de controle, especialmente o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.6. Serão consideradas automaticamente desclassificadas as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil que não atenderem, de forma integral, às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente quanto aos requisitos de natureza técnica, jurídica e documental indispensáveis à celebração da colaboração, observando-se critérios objetivos e previamente definidos, em conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório.

Constituem critérios eliminatórios:

I. No âmbito da análise técnica ausência de apresentação de plano de trabalho completo, contendo os elementos mínimos exigidos (diagnóstico, objetivos, metodologia, cronograma e orçamento); apresentação de plano de trabalho com inconsistências, omissões ou inadequações que comprometam a compreensão, a viabilidade ou a execução do objeto; não atendimento às especificações técnicas mínimas previstas no Termo de Referência; proposição de solução incompatível com a finalidade pública ou com o objeto do chamamento; apresentação de cronograma manifestamente inexecutável ou incompatível com as etapas necessárias à execução do projeto.

II. No âmbito da análise jurídico-formal ausência de documentação obrigatória exigida no edital; não comprovação de regularidade fiscal, trabalhista ou jurídica; não atendimento aos requisitos de habilitação previstos; ausência de comprovação mínima de experiência compatível com o objeto da colaboração.

III. No âmbito da avaliação por pontuação obtenção de pontuação total inferior a 36 (trinta e seis) pontos; atribuição de nota igual a zero em qualquer dos critérios principais de julgamento.

10.7. A aplicação dos critérios eliminatórios será realizada de forma objetiva e motivada pela Comissão de Seleção, assegurando-se a transparência, a rastreabilidade dos atos praticados e a possibilidade de controle.

10.8. Cada organização da sociedade civil poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta de plano de trabalho. Caso venha a apresentar mais de 01 (uma) proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última.

11. HABILITAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1. Encerrada as etapas descritas nos itens 6 e 10, a Comissão Permanente de Licitações realizará a convocação da Organização mais bem classificada para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente a documentação necessária à habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal

São Carlos, Capital da Tecnologia

11.2. Caso a documentação apresentada contenha alguma inconsistência, poderá a Comissão Permanente de Licitações abrir prazo para diligências, com a finalidade de complementar a documentação já apresentada.

11.3. Não sendo sanada a inconsistência documental no prazo estipulado pela Comissão, a Organização será inabilitada, acarretando sua desclassificação.

11.4. Estando a documentação em ordem, a Organização será declarada vencedora provisória do processo de chamamento.

11.5. Após a declaração da vencedora, será aberto o prazo recursal e, posteriormente, se necessário, o prazo para apresentação de contrarrazões.

11.6. Caso a Organização seja desclassificada, a Comissão Permanente de Licitações seguirá a ordem classificatória originalmente apresentada, convocando a próxima Organização na sequência até que alguma seja considerada apta.

11.7. A cada etapa de avaliação dos documentos de habilitação, será lavrada uma ata de sessão, contendo o registro dos atos praticados e das decisões adotadas pela Comissão.

11.8. Será realizada a checagem da existência e validade de todos os documentos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019/2014, e do Art. 19 do Decreto Municipal nº 315, de 28 de junho de 2021.

11.9. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, na forma da lei.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Conforme o disposto no artigo 19 do Decreto Municipal 315/2021, os documentos de habilitação deverão ser entregues no Departamento de Licitações, localizado na rua Episcopal, nº 1575, 3º andar, Paço Municipal, conforme item 11 deste edital.

12.2. Os documentos de habilitação apresentados pela(s) OSC's selecionadas serão os seguintes:

12.2.1. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e das eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

12.2.2. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil - https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp, que comprove mínimo de 01 (um) ano de cadastro ativo;

12.2.3. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>;

12.2.4. Certidão negativa quanto à dívida ativa do município;

12.2.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS - <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

12.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT - <https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>;

12.2.7. Cópia de ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;

12.2.8. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

12.2.9. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço declarado;

12.2.10. Documentos que comprovem experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceira ou de natureza semelhante;

12.2.11. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

12.2.12. Declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

12.2.13. Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

12.2.14. Cadastro prévio no conselho municipal da sua área de atuação;

12.3. Esta Administração não se responsabiliza pela atualização dos endereços eletrônicos dos sítios mencionados neste edital.

12.4. Serão consultados os seguintes cadastros:

12.4.1. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Relação de Apenados

12.4.1.1. Relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que sofreram penas em procedimentos licitatórios ou contratações de que participaram, nos órgãos indicados, nos termos das instruções vigentes;

12.4.1.2. Relação das pessoas físicas ou jurídicas que estão impedidas de contratar com a administração pública e/ou de receber benefícios ou incentivos fiscais, por determinação judicial.

<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal

São Carlos, Capital da Tecnologia

12.4.2. Corregedoria Geral da Administração do Governo do Estado de São Paulo - Sanções Administrativas: Impõem a pessoas físicas e jurídicas a proibição de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado de São Paulo.

<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>

12.4.3. Controladoria Geral da União do Governo Federal

Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas – CEIS

Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP

<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>

12.4.4. Tribunal de Contas da União <https://contas.tcu.gov.br/ords/ff?p=704144:3:12943541728647::NO:3,4,6::>

12.4.5. Conselho Nacional de Justiça

http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

12.5. Constatada a ausência de condições de participação, a Comissão Permanente de Licitações considerará a entidade impedida de participar do certame.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Municipal, mediante a seguinte dotação: **10.01.18.541.2027.2.035.3.3.50.39.01.1100000; ficha 1037.**

13.2. Os recursos serão provenientes de dotação orçamentária específica, sendo liberados conforme cronograma e condicionados à aprovação das prestações de contas. A colaboração compreenderá a transferência de recursos financeiros no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundos de dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de São Carlos, a serem repassados à Organização da Sociedade Civil selecionada, conforme classificação final no processo de chamamento público.

13.3. O repasse dos recursos dar-se-á em 12 (doze) parcelas mensais, condicionadas à regular aprovação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida, excetuando-se a primeira parcela, que será liberada em até 20 (vinte) dias contados da assinatura do Termo de Colaboração. As parcelas subsequentes serão liberadas no prazo de até 20 (vinte) dias após a devida aprovação das respectivas prestações de contas.

13.4. Ressalta-se que todas as atividades financiadas com recursos provenientes desta colaboração deverão ser integralmente ofertadas de forma gratuita à população, vedada a cobrança de quaisquer valores dos beneficiários finais.

13.5. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes. Para a prorrogação ou alteração da colaboração, deverá ser formalizada solicitação de aditamento junto à Secretaria Gestora, em observância à Lei nº 13.019/2014 e às diretrizes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14. DO VALOR DA COLABORAÇÃO

14.1. O valor total de repasse será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

15. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

15.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

15.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, de forma impressa protocolizado no Departamento de Licitações ou via correio eletrônico licitacao@saocarlos.sp.gov.br, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão.

15.3. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

15.4. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.5. Interposto recurso, fica aberto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados imediatamente após o encerramento do prazo recursal, que se apresentem contrarrazões.

16. ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

16.1. Recebido o recurso, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará à Comissão de Seleção aqueles pedidos que versem sobre a avaliação do Plano de Trabalho. A Comissão de Seleção procederá à análise e poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo para apresentação das contrarrazões.

16.1.1. Quando o recurso versar sobre a análise da documentação de habilitação, caberá à Comissão Permanente de Licitações proceder ao seu julgamento. Mantida a decisão recorrida, o recurso será encaminhado à autoridade superior para análise e decisão final, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

16.2. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

16.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou instituição responsável pela condução do processo de seleção.

16.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal

São Carlos, Capital da Tecnologia

17. HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO

17.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a instituição pública municipal deverá homologar e divulgar, no site oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

17.1.1 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da colaboração.

17.2. Após o recebimento e julgamento das propostas de plano de trabalho, havendo uma única instituição com proposta de plano de trabalho classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@saocarlos.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no Departamento de Licitações, na rua Episcopal, nº 1575, 3º andar, Centro, São Carlos-SP.

18.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@saocarlos.sp.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

18.2.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e serão disponibilizados no sítio eletrônico desta administração, ficando disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18.2.2. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

18.3. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal com o aporte da Procuradoria Geral do Município, se necessário, resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

18.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público.

18.5.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

18.5.2. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da colaboração, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

18.6. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

18.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

18.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da COMARCA DE SÃO CARLOS/SP.

18.9. Os anexos deste Edital são partes integrantes dele.

São Carlos, 23 de abril de 2026.

Alexandre Wellington de Souza

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (*portal PMSC*)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO II

Ofício nº ____/20XX

São Carlos, ____ de _____ de 20XX.

Senhor Secretário:

Em atenção ao Chamamento Público nº 03/2026, vimos a presença de Vossa Senhoria para solicitar a formalização de parceria para desenvolver o projeto Intitulado “_____”, no valor de R\$_____, em regime de mútua cooperação para consecução de interesse público

(A justificativa para o Termo de Colaboração ou Termo de Fomento deve ser descrita por meio do relato da importância do repasse no contexto do município, indicando sua participação na melhoria, bem-estar e qualidade de vida da população).

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

(dirigente da entidade)

Nome completo

CPF.:

À Senhora,

LAURIE LUBEK

Secretário Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

São Carlos-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____, instituição inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARO**, conforme os itens abaixo relacionados, sobre o atendimento aos requisitos estatutários da Organização em tela:

ITEM	REQUISITO	Indicar artigo	ATENDIDO	
			sim	não
1	Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social			
2	Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.			
3	Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade			

São Carlos, ____ de _____ de ____.

(assinatura do representante estatutário)

(Apresentar junto com a cópia do Estatuto)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO IV

Formulário de preenchimento da AUDESP

CNPJ da OSC:

Data da Constituição da OSC:

Endereço da OSC (Rua, número, bairro, cidade, CEP):

Data do Registro da Última Versão do Estatuto:

Número do artigo de Finalidade da OSC:

Resumo da Finalidade:

MEMBROS DA DIRETORIA

Nome Completo:

CPF:

Data de Nascimento:

Cargo:

Data Inicial:

Data Final:

Data da Eleição:

E-mail:

Nome Completo:

CPF:

Data de Nascimento:

Cargo:

Data Inicial:

Data Final:

Data da Eleição:

E-mail:

Nome Completo:

CPF:

Data de Nascimento:

Cargo:

Data Inicial:

Data Final:

Data da Eleição:

E-mail:

Nome Completo:

CPF:

Data de Nascimento:

Cargo:

Data Inicial:

Data Final:

Data da Eleição:

E-mail:

MEMBROS DOS CONSELHO FISCAL

Nome Completo:

CPF:

Data de Nascimento:

Cargo:

Data Inicial:

Data Final:

Data da Eleição:

E-mail:

Nome Completo:

CPF:

Data de Nascimento:

Cargo:

Data Inicial:

Data Final:

Data da Eleição:

E-mail:

Nome Completo:

CPF:

Data de Nascimento:

Cargo:

Data Inicial:

Data Final:

Data da Eleição:

E-mail:

São Carlos, ____ de _____ de ____.

(assinatura do representante estatutário)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO V

Relação Nominal de Dirigentes

Relação Nominal de Dirigentes			
Nome			Nº CPF
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone 1		Telefone 2	Telefone 3
E-mail:			

Nome			Nº CPF
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone 1		Telefone 2	Telefone 3
E-mail:			

Nome			Nº CPF
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone 1		Telefone 2	Telefone 3
E-mail:			

Nome			Nº CPF
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone 1		Telefone 2	Telefone 3
E-mail:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARO** para os devidos fins, que a Organização de Sociedade Civil (OSC), denominada de (nome da entidade), se encontra sediada à Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de São Carlos - SP, conforme comprovante apresentado (**conta tarifa de água, luz ou telefone fixo**), em anexo, inscrita no CNPJ nº _____, ativo há _____ (____) anos, informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

São Carlos, ____ de _____ de ____.

(assinatura do representante estatutário)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Nós, membros da diretoria da (nome da entidade), instituição inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, abaixo identificados e qualificados, **DECLARAMOS** para os devidos fins que não somos membros de Poder ou do Ministério Público, ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública **da mesma esfera governamental celebrante**, estendendo-se aos nossos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

São Carlos, ____ de _____ de ____.

(Assinatura de **todos** os membros da DIRETORIA):

Nome:

Função:

RG.:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARO** sob as penas da lei que a (nome da entidade), instituição inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

São Carlos, ____ de _____ de ____.

(assinatura do representante estatutário)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

Nós, membros da diretoria da (nome da entidade), instituição inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, abaixo identificados e qualificados, **DECLARAMOS** para os devidos fins que não incorremos nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

São Carlos, ____ de _____ de ____.

(Assinatura de **todos** os membros da DIRETORIA):

Nome:

Função:

RG.:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO X

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARO** sob as penas da lei que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, em atendimento ao artigo 45 da Lei 13019/2014, II e alterações posteriores.

O art. 45, da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, assim dispõe:

“Das Despesas

*Art. 45. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42, **sendo vedado**: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

II - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias”. (grifo nosso)

São Carlos, ____ de _____ de ____.

(assinatura do representante estatutário)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO XI

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil denominada de _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - SP, inscrita no CNPJ _____, **DECLARO** para os devidos fins, que a Organização da Sociedade Civil em tela, possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme documento anexo, e que possui capacidade técnica e operacional, estando em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de Colaboração ou Fomento.

Declaro ainda, que a OSC possui instalações adequadas a habitabilidade, higiene, salubridade e segurança (conforme as legislações vigentes).

São Carlos, ____ de _____ de ____.

(assinatura do representante estatutário)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO XII

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil denominada de _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - SP, inscrita no CNPJ _____, **DECLARO** para os devidos fins, que a Organização da Sociedade Civil em tela, possui conta bancária nº _____, no Banco _____ Agência _____ na cidade de _____ especificamente para gestão dos recursos oriundos da celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de São Carlos.

São Carlos, ____ de _____ de ____.

(assinatura do representante estatutário)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil denominada de _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - SP, inscrita no CNPJ _____, **DECLARO** para os devidos fins, que o e-mail da Organização da Sociedade Civil em tela é **XXXXXXXXXXXXXX**, o e-mail pessoal do Presidente é **XXXXXXXXXX** e a data de nascimento é **XX/XX/XXX**.

São Carlos, ____ de _____ de ____.

(assinatura do representante estatutário)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil denominada de _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - SP, inscrita no CNPJ _____, **DECLARO** para os devidos fins, que a Organização da Sociedade Civil em tela, se compromete em atender o disposto no Art. 11 da Lei 13.019/2014, divulgando na internet e em locais visíveis da sede social e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com Prefeitura Municipal de São Carlos – SP.

São Carlos, ____ de _____ de ____.

(assinatura do representante estatutário)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO XV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil denominada de _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - SP, inscrita no CNPJ _____, **DECLARO** para os devidos fins, que a Organização da Sociedade Civil em tela, se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/14, bem como prestar contas na forma dos arts. 63 a 68 da mesma lei.

São Carlos, ____ de _____ de ____.

(assinatura do representante estatutário)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARO** sob as penas da lei que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, consoante ditames da CLT.

São Carlos, ____ de _____ de ____.

(assinatura do representante estatutário)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO XVII

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de responsável legal pela entidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas e documentos apresentados junto ao Departamento de Convênios com o Terceiro Setor da Prefeitura Municipal de São Carlos são verdadeiros, autênticos e refletem fielmente a realidade dos fatos.

Declaro, ainda, estar plenamente ciente de que a prestação de informações falsas, omissas ou inverídicas configura crime, conforme previsto nos artigos 297 e 299 do Código Penal Brasileiro, podendo acarretar sanções administrativas, civis e penais, bem como a responsabilização da entidade que represento.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração de livre e espontânea vontade, assumindo total responsabilidade pelas informações aqui constantes.

São Carlos, ____ de _____ de ____.

(assinatura do representante estatutário)